

DECRETO Nº 23789/2026

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias à implantação de pavimentação asfáltica no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, autoriza, em determinadas circunstâncias, a realização de intervenções antrópicas no meio ambiente, inclusive em áreas de preservação permanente, quando destinadas à implementação de atividades ou obras de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de pavimentação asfáltica no trecho compreendido entre a Estrada Mazurana e a Rua Orestes Matos, no Município de Dois Vizinhos/PR, com extensão aproximada de 0,82 km (coordenadas Latitude 25°45'38.86"S, Longitude 53° 5'20.01"O, até as coordenadas Latitude 25°45'12.80"S, Longitude 53° 5'13.17"O);

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que tal obra resultará em significativa melhoria no tráfego local, promovendo maior segurança viária aos usuários, facilitando a mobilidade, bem como melhorar o acesso às áreas atendidas pela via e contribuindo para o escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, para os fins legais e administrativos, a utilidade pública das obras e intervenções necessárias à implantação de pavimentação asfáltica, incluindo as respectivas obras complementares, no trecho compreendido entre a Estrada Mazurana e a Rua Orestes Matos, no Município de Dois Vizinhos/PR, com extensão aproximada de 0,82 km.

§ 1º O trecho objeto deste Decreto tem como pontos de referência as seguintes coordenadas:

I – ponto inicial: Latitude 25°45'38,86"S e Longitude 53°05'20,01"O, correspondendo aproximadamente às coordenadas UTM 290.676,00 m E / 7.149.951,00 m S;

II – ponto final: Latitude 25°45'12,80"S e Longitude 53°05'13,17"O, correspondendo aproximadamente às coordenadas UTM 290.498,00 m E / 7.149.146,00 m S.

§ 2º As coordenadas UTM indicadas neste artigo estão referenciadas ao sistema SIRGAS 2000, Projeção UTM, Zona 22S.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à caracterização da finalidade pública das obras e intervenções nele descritas, especialmente para fins de instrução dos procedimentos administrativos e ambientais necessários à sua implantação.

Art. 3º A execução das obras fica condicionada à obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pela legislação aplicável, não constituindo o presente Decreto, por si só, autorização para intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente ou em qualquer outra área ambientalmente protegida.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à elaboração e aprovação dos projetos, bem como à obtenção das licenças ambientais e demais autorizações pertinentes para a regular execução das obras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se